



# RGDP

Regulamento de Proteção de Dados



Guia Prático



# INDICE

Regulamento Geral de Proteção de Dados	<b>01</b>
Dados Pessoais	<b>02</b>
Tratamento de Dados	<b>03</b>
Segurança e Privacidade dos Dados	<b>04</b>
Direitos dos Titulares	<b>05</b>
Encarregado de Proteção de Dados	<b>06</b>
Coimas e Sanções	<b>07</b>
Nossas Soluções	<b>08</b>



# Regulamento Geral de Proteção de Dados

1

## O que é o Regulamento de Proteção de dados (RGPD)?

o RGPD refere-se ao Regulamento 2016/679 de 27 de abril de 2016, e é um diploma que estabelece as regras referentes à proteção, tratamento e livre circulação de dados pessoais das pessoas singulares em todos os países membros da União Europeia. Este regulamento revoga a Directiva 95/46/CE e a Lei n.º 67/98, (conhecida como Lei de Proteção de dados), que transpõe esta Directiva para ordenamento jurídico português.

## Quais os objectivos do RGPD ?

O RGPD veio reforçar a Proteção de Dados prevista no art.º 8º da Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia.

**Pode dizer-se que o RGPD surgiu com três objetivos principais:**

1. Atualizar a legislação relativa à proteção de dados pessoais, alinhando-a com a nova era digital proporcionada pela contínua evolução tecnológica.
2. Harmonizar a legislação existente nesta matéria nos diversos Estados- Membros da União Europeia, dando um passo significativo no sentido da criação do mercado único digital.
3. Reforçar os direitos dos cidadãos, protegendo-os dos riscos e ameaças relativos à utilização indevida dos seus dados pessoais.


## A partir de quando se aplicará o RGPD ?

O RGPD tem aplicação direta a partir de 25 de maio de 2018. O regulamento foi aprovado em 27 de abril de 2016, após quase cinco anos de negociações e cerca de 4 000 adendas, sendo aplicado diretamente, isto é, sem necessidade de qualquer transposição para a ordem jurídica interna. Até ao dia 25 de maio de 2018, em Portugal, continuará a ser aplicável a Lei de Proteção- lei n.º 67/98, de 26 de outubro.

## A quem se aplica ?

**O novo Regulamento aplica-se essencialmente aos responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais, ou seja:**

1. Às organizações estabelecidas em território da União Europeia, independentemente de o tratamento dos dados pessoais decorrer dentro e fora da União
2. A todas as organizações que tratem dados pessoais de cidadãos residentes no território da União Europeia, mesmo que estabelecidas fora do território da União Europeia.



O RGPD não se aplica a pessoas mas sim a empresa. Ao Longo deste guia iremos dar-lhe conta de tudo o que precisa saber para garantir que a sua empresa cumpre a legislação e, enquanto cidadão, quais os direitos que lhe assistem.



# Dados Pessoais

## O que são dados pessoais ?

Constituem dados pessoais informação relativa a uma pessoa singular indentificada ou identificável a partir desses dados. Considera-se indentificada a pessoa que é diferenciada de todas as outras e identificável aquela que , embora não tendo ainda sido indentificada, pode vir a sê-lo.

## Exemplos de dados pessoais :

- \_Nome, morada, endereço eletrónico, numero de IP , dados de localização.
- \_Data de nascimento
- \_Número de identificação civil
- \_Número de identificação fiscal
- \_Número de indenticação da Segurança Social
- \_Altura, peso e idade
- \_Composição do agregado familiar
- \_Padrão da íris e impressão digital
- \_Elementos de identidade física, fisiológica, genética, mental , económica, cultural ou social.
- \_Perfis de Redes Sociais e informação recolhida por cookies
- \_Informação bancária
- \_Informação fiscal
- \_(...)

## O que são categorias especiais de dados pessoais?

Existem alguns dados pessoais que estão enquadrados em categoriais especiais por revelarem informação do foro íntimo e alusiva à vida privada dos cidadãos.

## Exemplos de dados pessoais especiais:

- \_Origem racial/étnica
- \_Opiniões políticas
- \_Convicções religiosas ou filosóficas
- \_Filiação sindical
- \_Dados relativos à saúde, vida sexual, orientação sexual ou vida privada
- \_Dados de crédito e solvabilidade
- \_Condenações penais e infrações

Os dados pessoais não são apenas aqueles que permitem denominar um titular, basta que o distingam ou permitam distinguir de outras pessoas (de forma isolada ou em conjunto com outros dados) para serem considerados dados pessoais.



# Tratamento de Dados

# 3

## Em que consiste o tratamento de dados ?

Considera-se tratamento de dados pessoais qualquer operação realizada sobre os dados pessoais, efetuada com ou sem meios automatizados.

---

## Alguns exemplos de situações em que existe tratamento de dados pessoais :

- \_Recolha de dados pessoais
- \_Registo de dados pessoais
- \_Organização de dados pessoais
- \_Estruturação de dados pessoais
- \_Conservação de dados pessoais
- \_Adaptação de dados pessoais
- \_Alteração de dados pessoais
- \_Recuperação de dados pessoais





# 4 Segurança e Privacidade dos Dados

## Quais os princípios orientadores da segurança e privacidade de dados ?

Existem quatro princípios básicos que devem orientar a recolha e tratamento de dados pessoais, nomeadamente:

1

### Confidencialidade

Os dados pessoais devem estar protegidos do acesso ou exposição não autorizados.

2

### Integridade

Os dados pessoais devem conservar todas as características que foram definidas pelo seu titular, desde o momento em que foram fornecidos, até à sua eliminação.

3

### Disponibilidade

O acesso aos dados pessoais só deverá estar disponível mediante validações de perfis, permissões e condições previamente estabelecidas.

3

### Conformidade legal e normativa

A recolha e tratamento de dados pessoais deve respeitar as regras estabelecidas pelo RGPD e restante legislação conexa.

# Direitos dos Titulares

## 5

## Que direitos têm os titulares dos dados ?

O RGPD vem precisamente reforçar os direitos dos titulares sobre os seus dados, permitindo-lhes ter conhecimento sobre que dados seus estão a circular, quem os conhece e para que fins serão utilizados. O Regulamento estabelece um conjunto de direitos como:

### 1. Direito à transparência

Os titulares dos dados têm o direito de saber que tratamentos são efetuados sobre os seus dados.

Por exemplo, no caso de estarem a ser recolhidas imagens e som (ou podem vir a sê-lo) deverá existir informação visível que informe os titulares sobre a realização das gravações.

### 2. Direito à informação

Os titulares têm o direito de solicitar ao responsável pelo tratamento dados, informações sobre o tipo de tratamento a que os seus dados estão a ser sujeitos. As informações devem ser prestadas por escrito. Se o titular assim o solicitar, a informação poderá ser prestada oralmente, desde que a identidade do titular seja comprovada por outros meios.

*Por exemplo, no momento da recolha dos dados, o titular deve ser informado sobre o tratamento de que os mesmos serão alvo.*

### 3. Direito de acesso

Os titulares têm o direito de saber se os seus dados são ou não objeto de tratamento por parte de uma organização. Caso sejam alvo de tratamento, o titular tem o direito a aceder aos seus dados pessoais e às seguintes informações:

- \_Finalidade do tratamento;
- \_Categorias dos dados pessoais em questão;
- \_Destinatários ou categorias de destinatários a quem os dados são , foram ou serão divulgadas;
- \_Prazo previsto de conservação de dados, ou se tal não for possível, os critérios para fixar esse prazo;
- \_Garantias de conhecimento de tratamento adequado sempre que os dados forem transferidos para um país terceiro ou uma organização internacional;
- \_Acesso a uma cópia dos dados pessoais em fase de tratamento. Se o pedido for apresentado por meios eletrónicos, a informação deverá ser fornecida num formato eletrónico de uso corrente.



## 4. Direito de retificação

Direito de solicitar a retificação de dados incorretos e preenchimento de dados incompletos. Cada retificação efetuada pelo responsável pelo tratamento implica a comunicação dessa alteração às entidades a quem os dados tenham sido transmitidos, salvo se essa comunicação se revelar impossível ou implicar um esforço desproporcionado.

## 5. Direito ao apagamento

Os titulares dos dados têm o direito de solicitar o apagamento dos mesmos, o que deverá decorrer sem demora injustificada. O apagamento dos dados é ainda obrigatório nas seguintes situações:

\_Quando os dados deixam de ser necessários para a finalidade que motivou a sua recolha ou tratamento;

\_Quando o titular retira o consentimento para o tratamento (desde que não exista outro fundamento para esse tratamento);

\_Quando o titular se opõe ao tratamento e não existem interesses legítimos preponderantes que justifiquem esse tratamento;

\_Quando os dados foram tratados ilícitamente;

\_Para dar cumprimento a uma obrigação jurídica decorrente do direito da União Europeia ou de um Estado-Membro a que o responsável esteja sujeito;

\_Quando os dados foram recolhidos no contexto da oferta de serviços da sociedade da informação.

## 6. Direito à limitação do tratamento

O titular pode opor-se ao apagamento dos seus dados pessoais e solicitar a limitação do seu tratamento (inserção de uma marca nos dados pessoais conservados para limitar o seu tratamento no futuro).

O direito ao apagamento tem de ser conciliado com as obrigações jurídicas que o responsável pelo tratamento de dados deve assegurar relativamente às entidades oficiais, que nesse caso se sobrepõem. Por exemplo, o dever de manutenção de faturas emitidas.

Neste contexto, o titular tem direito a que o responsável faça a limitação do tratamento num dos seguintes casos:

**6.1** Durante o período em que o responsável de proteção de dados valida a exatidão dos mesmos, após contestação de incorreção por parte titular.

**6.2** Quando existe tratamento ilícito e o titular se opõe ao apagamento, pode solicitar a limitação da utilização.

**6.3** Quando o responsável já não precisa dos dados para tratamento, mas os mesmos são requeridos pelo titular para efeitos de declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial.

**6.4** No caso do titular se opor ao tratamento nos termos do 21.º, n.º 1 até se verificar que os motivos legítimos do responsável se sobrepõem aos do titular.

**6.5** Quando o titular se opõe ao tratamento de dados que lhe digam respeito para efeitos de comercialização.

O responsável pelo tratamento tem de comunicar a cada destinatário, a quem os dados tenham sido transmitidos, qualquer limitação de tratamento que tenha feito, salvo se essa comunicação se revelar impossível ou implicar um esforço desproporcionado.

## 7. Direito de oposição

O titular poderá opor-se à utilização dos seus dados para efeitos de comercialização direta.

## 8. Direito à notificação

Os titulares dos dados devem ser notificados ou ser-lhes dado conhecimento nos casos em que os seus dados pessoais estejam a ser recolhidos ou tratados.

*Por exemplo:*

*Os colaboradores das empresas têm o direito de informados sobre as situações em que existe algum tipo de monitorização de equipamentos de trabalho ou geolocalização. No caso de viaturas, quando não se sabe quem conduz, deve ser colocado um distico na viatura a informar que é efetuada a geolocalização da mesma. Se existir algum tipo de monitorização dos equipamentos/instrumento de trabalho usados pelo funcionário, o mesmo tem de ser informado/notificado disso.*

## 9. Direito à não sujeição a decisões automatizadas

O titular dos dados tem o direito de solicitar intervenção humana em processos automáticos.

*Por exemplo:*

*Nos casos em que existem mecanismos de profiling, o titular pode exigir que haja um intervenção humana nesse processo automatizado, para que a decisão não seja tomada de forma exclusivamente automática. Porém, se tiver dado o seu consentimento explícito nesse sentido, esse tratamento automatizado já será possível.*

## 10. Direito à portabilidade

O titular dos dados pode solicitar que os mesmos sejam transferidos para outra empresa/entidade (à semelhança do que acontece com as operadoras de telecomunicações). Pode querer transferir os seus dados clínicos, créditos de formação ou outros. Nestes casos, deve ser usado um formato de uso corrente.



**Em todas estas situações, os dados podem ser conservados, mas o seu tratamento só poderá decorrer mediante consentimento do titular, para efeitos de declaração, para exercício ou defesa de um direito em processo judicial, para defesa de outra pessoa singular ou coletiva ou por motivos de interesse público da União Europeia ou Estado-Membro.**

# Encarregado de Proteção de Dados

## A designação de um Encarregado de Proteção de Dados (DPO) é obrigatória?

A designação de um Data Protection Officer (DPO), em português "Encarregado de Proteção de Dados" não é obrigatória para todas as entidades.

É obrigatória a designação de um DPO nas seguintes situações:

\_Se o tratamento dos dados for efetuado por uma autoridade ou organismo público, exceto tribunais no exercício da sua função judicial.

\_Se as atividades principais do responsável ou do subcontratante consistirem em operações de tratamento que exijam um controlo regular e sistemático dos titulares dos dados.

\_Se as atividades principais do responsável pelo tratamento ou do subcontratante consistirem em operações de tratamento em grande escala de categorias especiais de dados, nos termos do artigo 9.º e de dados pessoais relacionados com condenações penais e infrações (art.º 10º).

Num grupo empresarial, pode ser designado um único DPO se o mesmo estiver facilmente acessível para toda a organização, independentemente da localização geográfica. Se assim não for terá de existir um DPO em cada estabelecimento. O DPO poderá ser alguém interno à organização ou um prestador de serviço em regime outsourcing.

# Coimas e Sanções

7

## Se não forem cumpridas as exigências do RGPD, o que pode acontecer ?

As sanções previstas no RGPD são bastante mais gravosas do que as anteriormente existentes.

O regulamento europeu já previa limites máximos para as coimas: 20 milhões de euros ou 4% do volume de negócios global para as empresas em incumprimento. No entanto, o Governo português decidiu ainda definir valores mínimos das coimas na proposta de lei aprovada em Conselho de Ministros, com valores específicos para pequenas e médias empresas (PME).

O apuramento do valor de operações a nível mundial resulta de averiguações sobre a existência ou não de relação de grupo. Esse valor também ficará dependente das obrigações violadas e/ou não cumpridas e da existência de dolo ou negligência, bem como o respetivo grau.

### Outras sanções

Para além das coimas, podem ainda ser aplicáveis outras sanções. Com a legislação atualmente em vigor, essas sanções podem passar pela proibição temporária ou definitiva do tratamento, o bloqueio, o apagamento ou a destruição total ou parcial dos dados; a publicidade da sentença condenatória ou a advertência ou censura públicas do responsável pelo tratamento.

### No caso de uma contraordenação grave, as coimas mínimas são :

1000€ para PME;  
2500€ para grandes empresas;  
500€ para pessoas singulares.

### No caso de uma contraordenação muito grave, as coimas mínimas são :

2000€ para PME;  
5000€ para grandes empresas;  
1000€ para pessoas singulares.

Estes valores são aplicáveis ao setor privado.  
Quanto ao setor público, caberá a cada Estado-Membro regular quais as coimas aplicáveis



Para garantir que a sua empresa está preparada para o RGPD deve apoiar-se num parceiro que o possa acompanhar ao longo de todo o processo estratégico de implementação do Regulamento, eliminando o risco de incumprimento normativo e de eventuais coimas.

Na **Arbol IT** estamos preparados para o ajudar e criamos 3 tipos de soluções :

## Consultoria na implementação de RGPD

- Ajuda na implementação prática do regulamento com elaboração de todos os documentos necessários e obrigatórios;
- Nomeação e disponibilização de um DPO oficial da Arbol IT , que representa a empresa junto da CNPD (Comissão Nacional de Proteção de Dados) - caso seja obrigatório ou não.

## Formação

- Conceitos Chave do RGPD;
- Procedimentos e leis a serem aplicadas na empresa;
- Prevenção e mecanismos de reação perante uma violação de dados.
- Consulte toda a informação da nossa formação aqui.

## Segurança nos sistemas de informação

- Implementação de sistemas de backup NAS da marca QNAP com redundância interna para outros sistemas ou externamente para cloud.



- Gestão de Sistemas de Backup feita pelo software da marca Storage Craft, que permite encriptação de dados.



- Implementação de Antivírus da marca Kaspersky, tanto na vertente servidor, como nos postos de trabalho.



- Implementação de appliance de Internet Security da marca Sophos, que comporta vários serviços da segurança, tais como firewall, endpoint security, proxy, etc.






**Morada:** Regia Douro Park , Sala 0.11  
5000-033 - Vila Real

**Contactos:** Tel: 259 308 208  
Telm: 962 505 014

**Email:** [comercia@arbol.pt](mailto:comercia@arbol.pt)

 /arbolitconsulting

 /arbol-it-consulting

[www.arbol.pt](http://www.arbol.pt)